



JP

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

i/18938/2017/MVV

Assunto: Delegação de Competências RJACSR

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado nas suas funções pelos Vereadores, podendo delegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal do Presidente da Câmara delegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, da citada Lei;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **DELEGO no Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas,**

- **Dr. Patrício José Correia Pinto de Araújo, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, com a faculdade de subdelegação no dirigente da unidade orgânica materialmente competente ao abrigo do disposto no art. 38º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art. 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências:**

1. Direção da instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8.º, do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no nº6, do mesmo artigo e no nº2, do art. 10º;

2. As competências previstas no art. 8º do RJACSR quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;
3. Emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento (nº 3, do art. 8º do RJACSR);
4. Designação do gestor do procedimento para cada procedimento (nº 6, do art. 8º do RJACSR);
5. Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, de acordo com o disposto na última parte do nº3, do art. 8º do RJACSR.

Para cumprimento do disposto no n.º 2, do art. 47.º, do art. 151.º e 159.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, importa que o presente Despacho seja publicitado, através de edital, bem como no Boletim Municipal desta Autarquia, em obediência ao que determina o artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com publicação, ainda, na INTERNET e no sítio institucional do Município, no prazo de 30 dias.

Vila Verde, 14 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,



- António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr.-